



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2337 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 1.917/2006, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo, os seguintes cargos e funções comissionadas quantificados no ANEXO I, passando a integrar o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de que trata a Lei nº 1.917/2006:

- I – dois cargos comissionados de Advogado Legislativo subordinados à Procuradoria Jurídica;
- II – um cargo comissionado de Controlador Interno Adjunto no âmbito da Controladoria Interna;
- III – dois cargos comissionados de Agente de Controle Interno;
- IV- um cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único - Os cargos e funções criados por esta Lei destinam-se a compor a estrutura da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Lima.

Art.2º - As atribuições, pré-requisitos e remunerações de que trata a presente Lei são as constantes do ANEXO I.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

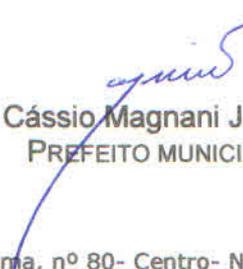
Art.4º - Fica aprovado e passa a fazer parte integrante desta Lei o ANEXO I.

Art.5º - Os cargos de Recepcionista III e Telefonista ficam readequados para a denominação Auxiliar Administrativo.

Art.6º - Ficam expressamente revogadas as Leis ou quaisquer outros dispositivos que conflitam ou colidam com a presente Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 25 de junho de 2013.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargos de provimento em comissão
Modalidade de Recrutamento: AMPLO

Denominação	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento
ADVOGADO LEGISLATIVO	02	CC - VII
CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO	01	CC - VII
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	02	CC- VII
SECRETARIO GERAL DA PROCURADORIA	01	CC-I
Total de Vagas	06	

I – ADVOGADO LEGISLATIVO – SUPERIOR EM DIREITO, INSCRIÇÃO DEFINITIVA NA OAB/MG

Compete ao Advogado Legislativo:

- a) atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Nova Lima, do Sr. Presidente e na defesa judicial dos Senhores Vereadores, no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, desde que expressamente solicitada por estes últimos mediante supervisão e coordenação da Procuradoria Jurídica;
- b) apresentar análise jurídica sobre aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
- c) prestar assessoramento e elaborar pareceres jurídicos à Presidência e à Mesa sobre questões regimentais suscitadas dentro ou fora das sessões plenárias mediante determinação da Procuradoria Jurídica;
- d) prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores e às Comissões sempre que solicitado;
- e) elaborar proposições ou assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa quando solicitado;
- f) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Procuradoria Jurídica.

II- CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO – SUPERIOR EM DIREITO

Compete ao Controlador Interno Adjunto:

- a) Manutenção do cadastro econômico do Legislativo atualizado – empresas, profissionais autônomos e sociedades prestadoras de serviços;

- b) Assessorar Juridicamente o Legislativo em questões de ordem tributária;
- c) Definição de normas e regulamentos e respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também ao pagamento de diárias;
- d) Controle de receitas e despesas do Legislativo;
- e) Verificação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
- f) Manutenção e atualização permanente de normas e procedimentos para controle dos gastos com telefonia, energia elétrica, água, correios e afins
- g) Monitoramento e controle de gastos em geral;
- h) Estabelecimento de normas aplicáveis aos controles na realização de despesas administrativas para adequação aos limites estabelecidos em Lei

III- AGENTE DE CONTROLE INTERNO – SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Agente de Controle Interno:

- a) Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos;
- b) Verificação e acompanhamento da necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas da frota de veículos;
- c) Verificação e acompanhamento da quilometragem percorrida e do consumo efetivo de combustível;
- d) Manutenção de cadastro dos veículos e equipamentos contendo informações sobre características dos mesmos, além do acompanhamento dos requisitos legais para o tráfego;
- e) Estabelecimento de normas e rotinas para publicação de atos oficiais, com o respectivo controle sobre a agenda e atendimento aos prazos legais;
- f) Manutenção de mecanismos de controle para a concessão de benefícios e vantagens pessoais.

SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Compete ao Secretário Geral da Procuradoria

- a) Assessorar o Procurador Jurídico e demais membros da estrutura organizacional da Procuradoria

- b) Responsabilizar-se pelo protocolo de procedimentos administrativos internos no âmbito da Procuradoria Jurídica com acompanhamento individualizado dos referidos procedimentos;
- c) Acompanhar a publicação, através de informador, de prazos e publicações judiciais em todas as instâncias e Tribunais.

Alex

D